

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - REABERTURA**

---

**TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA A FRIO PARA REBAIXAMENTO DE CÓRREGO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.619/2016-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 1.619/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.2.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos próprios e recursos provenientes de repasse - OGU - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.
- 1.3** - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até 10:00 horas do dia 09/06/2016**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.

**1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5814/5815, Internet [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340 Sorocaba - SP.

**1.4.1** - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

**1.5** - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores.
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal; 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XI** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XII** - Instrução Técnica de Trabalho.
- **Anexo XIII** - Croqui de Localização.
- **Anexo XIV** - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011.

## **02. OBJETO E VALOR.**

**2.1** - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.

**2.1.1** - Rocha a ser desmontada: laje de granito sã

- 2.1.2** - Os serviços deverão ser realizados nas confluências das Ruas Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Avenida Washington Luis e Rua Tocantins.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Diretor Operacional de Esgoto - Eng.º Gilmar Buffolo, o qual é parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 349.944,87 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

### **03. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 3.1** - O contrato terá validade até a execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.
- 3.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 3.2** - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 14.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:
- 3.3.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.
- 3.3.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do serviço;
- 3.3.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**3.3.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**3.3.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**3.4** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**3.4.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 4.6 deste edital.

**3.5** - Para os subitens 3.3.4 e 3.4:

**3.5.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.2** - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**3.5.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

**3.6** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

## **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

### **4.1- Prazo de Execução.**

**4.1.1- Prazo de Execução:** É de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**4.1.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4.2 - Regime de Execução.**

**4.2.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção preventiva e corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

### **4.3 - Representação do SAAE.**

**4.3.1** - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Nilton Neres do Setor de Galerias**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato, e o senhor **Maurício Farias do Setor de Redes e Ligação de Esgoto** para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.3.1.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

#### **4.4 - Representação da Licitante Vencedora.**

4.4.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

4.5 - **Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

#### **4.6 - Recebimento do Objeto.**

4.6.1 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

#### **4.7 - Prazo Para Início Dos Serviços.**

4.7.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo XI** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, assinada pelos fiscais e auxiliares do Contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.9.

### **05. DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com o perfil topográfico a ser fornecido pelo SAAE, com as demarcações, consideradas no projeto planialtimétrico.

**5.2** - O processo de desmonte da rocha deverá ser a frio, podendo ser utilizado perfuratriz com brocas para a furação e após a execução dos furos, a ruptura da mesma se dará através de pistões hidráulicos, sendo que também poderá ser efetuada a fragmentação da rocha com argamassa expansiva. Após a fragmentação da rocha a mesma será desmontada com auxílio de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, com capacidade suficiente para o desmonte completo da rocha, sendo que este equipamento deverá ser fornecido pela contratada.

## **06. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**6.1** - Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela licitante vencedora.

**6.2** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

**6.3** - A licitante vencedora fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**6.4** - A licitante vencedora fornecerá todo o combustível necessário para os equipamentos.

**6.5** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

## **07. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**7.1** - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim que se destina.

**7.2** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**7.3** - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

- 7.4 - A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 7.5 - Caso a licitante vencedora não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se pör base o preço de custo correspondente.
- 7.6 - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 7.7 - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 7.8 - A licitante vencedora será responsável pelo transporte e alimentação de seus empregados.
- 7.9 - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001.
- 7.10 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 7.11 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

## **08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

- 8.1- Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irrealizáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá fornecer ao a medição dos serviços executados, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Esgoto. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

- 8.3 - Após a aprovação, o SAAE encaminhará a medição para aprovação do Agente Financeiro.**
- 8.4 -** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 8.5 -** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE, respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro**, sendo:
- 8.5.1 -** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 8.5.2 -** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 8.5.3 -** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica as informações: O número do contrato firmado entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal - Anexo XIV e que o material ou serviço será empregado na Obra da Bacia de Contenção de Cheias - RDC - Água Vermelha.
- 8.6 -** A nota **fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 8.6.1 -** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 8.6.2 -** A nota **fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 8.7 -** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 8.7.1 -** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 8.8 -** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - b1) Caso a licitante vencedora não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.8.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**8.8.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**9.1** - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

**9.1.1** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

**9.1.1.1** - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**9.2** - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;

- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1** - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**10.1.1** - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 9.1;

### **10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**a1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- a2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- a3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **a) Qualificação Técnica Genérica**

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **engenharia civil ou arquitetura, com comprovação do vínculo profissional.**

## **b) Qualificação Técnica Operacional**

**b1)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

**- Execução de serviços de e obras gerais de desmonte de rocha à frio com quantidade igual ou superior a 425 m<sup>3</sup>;**

**b2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## **c) Qualificação Técnica Profissional.**

**c1)** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

**- Execução de serviços e obras gerais de desmonte de rocha à frio;**

**d)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**e)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, pelo objeto, conforme **Modelo de Indicação de Responsável Técnico - Anexo VIII.**

**f)** **Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**

- f1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através do e-mail [janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br), a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
- f2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
- f3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

#### **10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
  - Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

**c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### **10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI.**

- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VII**.
- 10.1.6** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 10.1.6.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 10.1.7** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

**10.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**10.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**10.1.13** - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

**10.1.13.1** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. DA PROPOSTA.**

**11.1** - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**11.1.1** - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os preços unitários e totais de cada item da Planilha - **Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**11.1.1.1 - Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

**11.1.1.2 -** Em caso de dúvida será adotada a Tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. da licitação.

**11.1.2 -** A composição de LS - Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 2622/2013.

**11.1.3 -** O valor unitário, total e global;

**11.1.4 -** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

**11.1.5 -** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;

**11.1.6 -** Indicação do preposto, conforme subitem 4.4.1;

**11.1.7 -** Razão Social e endereço completo da empresa;

**11.1.8 -** Telefone e e-mail para envio de correspondência;

**11.1.9 -** Data e assinatura do representante legal da empresa;

**11.1.10 -** Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

**11.2 -** O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**11.3 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.4 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**12.1 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - PA Nº 1.619/2016***

**“HABILITAÇÃO”**

**12.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - PA Nº 1.619/2016***

**“PROPOSTA”**

**12.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:**

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;**
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou**
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.**

## **13. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

### **13.1 - DA HABILITAÇÃO.**

**13.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.**

**13.1.2** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.1.3 a 10.1.5 letra “a” será considerada inabilitada.

**13.1.3** - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**13.1.4** - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

## **13.2 - DA PROPOSTA.**

**13.2.1** - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 11 e subitens.

**13.2.2** - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**13.3** - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**13.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

## **14. MULTAS E SANÇÕES.**

**14.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**14.1.1** - Advertência;

**14.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

**14.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for a licitante vencedora notificada, a fazer as necessárias correções;

**14.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

- 14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;
  - 14.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.7;
  - 14.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
  - 14.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do disposto no subitem 4.5.
  - 14.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 4.7.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.2.
- 14.2 - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.3 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.3.1 - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**14.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**14.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

**14.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

## **15. GARANTIA.**

**15.1** - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90.

## **16. RECURSO FINANCEIRO.**

**16.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 05 proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 11.578/2007 e Decrto Federal nº 7.488/2011.

## **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**17.1** - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

**17.1.1** - habilitação ou inabilitação;

**17.1.2** - julgamento das propostas;

**17.1.3** - anulação ou revogação da licitação.

- 17.2** - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.
- 17.3** - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.
- 17.4** - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.6** - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.7** - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 18.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 18.2** - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 18.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 18.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

- 18.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
- 18.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 18.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 18.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 20 de maio de 2016.

**RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA  
DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

**1. FINALIDADE:**

Este Termo de Referência Básico tem pôr finalidade a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra.

**1. LOCAL:**

Confluências, Ruas Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Washington Luís e Tocantins.

**2. OBJETIVO:**

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra.

**3. DOS SERVIÇOS:**

Rocha a ser desmontada: laje de granito sã

Os serviços serão executados de acordo com o perfil topográfico a ser fornecido pelo SAAE, com as demarcações, consideradas no projeto planialtimétrico.

O processo de desmonte da rocha deverá ser a frio, podendo ser utilizado perfuratriz com brocas para a furação e após a execução dos furos, a ruptura da mesma se dará através de pistões hidráulicos, sendo que também poderá ser efetuada a fragmentação da rocha com argamassa expansiva. Após a fragmentação da rocha a mesma será desmontada com auxílio de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, com capacidade suficiente para o desmonte completo da rocha, sendo que este equipamento deverá ser fornecido pela contratada.

**4. Dos Materiais:**

- Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

**5. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:**

- A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à

execução dos serviços.

- A contratada fornecerá todo o combustível necessário para os equipamentos.
- A fiscalização poderá exigir pôr inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **6. Execução dos Serviços:**

- A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se pôr base o preço de custo correspondente.
- A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

#### **10. Estimativa de custo:**

- **R\$ 349.944,87 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

#### **11. Prazo:**

- **180 (cento e oitenta ) dias**

#### **12. Condições de pagamento:**

- Por medição dos serviços executados.

#### **13. Observações:**

- **O proponente deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual**

**de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.**

- **Em caso de dúvida será adotada a Tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. Da licitação.**
- A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.
- É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme **IT 001**.
- Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- A Contratada é responsável, perante o SAAE, pôr todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.
- O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.
- A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

- Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução pôr ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.
- Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão pôr conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois pôr cento) do valor do contrato.
- Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

#### **14. Qualificação Técnica:**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.
- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

#### **Execução de serviços e obras gerais de desmonte de rocha á frio com quantidade igual ou superior a 425 m3.**

- Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

#### **Execução de serviços e obras gerais de desmonte de rocha á frio.**

- Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional.

- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- O(s) atestado(s) previsto(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**Visita técnica**

- As empresas interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica no local da obra, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta Autarquia.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2016.

Eng.º Gilmar Buffolo  
Diretor Operacional de Esgoto

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES**

**ANEXO II**

Obra : Desmonte de rocha à frio em leito de correço

Local: Confluencias, Ruas Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Washington Luis e Tocantins

Data : 25/02/2016

**Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	CÓDIGO SINAPI/SABESP	QTD. DE.	PREÇO	PREÇO
					Unit.(R\$)	Total(R\$)
<b>1</b>	<b>Instalação do Canteiro de Obra</b>					
1.1	canteiro de obra	m2	74210/001	12,00	321,28	R\$ 4.918,67
1.2	Mobilização de equipe – até 60 Km	UN.	Sabesp 302501	1,00	4.148,02	R\$ 4.148,02
1.3	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 KM	km	Sabesp 302502	40,00	19,02	R\$ 760,80
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 9.827,49</b>
<b>2</b>	<b>Sinalização</b>					
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m	74220/001	80,00	45,53	R\$ 4.646,97
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 4.646,97</b>
<b>3</b>	<b>Desmonte de rocha à frio</b>					
3.1	perfuração e desmonte de rocha à frio	m3	Sabesp 40107	850,00	392,49	R\$ 333.616,50
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ 333.616,50</b>
	<b>Valor Total da Planilha</b>					<b>R\$ 348.090,96</b>

**REFERÊNCIAS**

itens 1.1 e 2.1 - Tabela SINAPI Data Base fevereiro/2016, com BDI ( 27,58% serviços )

itens 1.2,1.3 e 3.1 - Tabela Custo Obras e Serviços SABESP Data Base: janeiro/2016

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - Processo Administrativo nº 1.619/2016.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra**, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 05/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	CÓDIGO SINAPI/SABESP	QTDAD.	PREÇO	PREÇO
					Unit.(R\$)	Total(R\$)
<b>1</b>	<b>Instalação do Canteiro de Obra</b>					
1.1	canteiro de obra	m2	74210/001	12,00		
1.2	Mobilização de equipe – até 60 Km	UN.	Sabesp 302501	1,00		
1.3	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 KM	km	Sabesp 302502	40,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>					
<b>2</b>	<b>Sinalização</b>					
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m	74220/001	80,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>					
<b>3</b>	<b>Desmonte de rocha à frio</b>					
3.1	perfuração e desmonte de rocha à frio	m3	Sabesp 40107	850,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>					
	<b>Valor Total da Planilha</b>					

**VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA E DE :**  
**R\$.....(.....)**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços, como impostos, taxas, tributos, mão de obra, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão Social:  
CNPJ- MF  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/e-mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome Completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/Função ocupada:  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

....., .....de ..... de 2016.

(Nome da Empresa)

**Tomada de Preços nº 05/2016.**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 05/2016**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2016**

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA A FRIO PARA REBAIXAMENTO DE CÓRREGO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 **execução de serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 05/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 1.619/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 - A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.619/2016-**SAAE**, obriga-se a **executar os serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.

**1.1.1** - Rocha a ser desmontada: laje de granito sã.

**1.1.2**- Os serviços deverão ser realizados nas confluências das ruas Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Avenida Washington Luis e rua Tocantins.

**1.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, elaborado pelo Diretor Operacional de Esgoto - Eng.º Gilmar Buffolo, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual.

## **SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES.**

**2.1** - A vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.1** - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

**2.2.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI**.

**2.2.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

**2.2.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**2.2.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**2.2.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**2.3** - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**2.3.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 3.6.

**2.4** - Para os incisos 2.2.4 e 2.3:

**2.4.1** - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.2** - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**b)** Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE** à licitante vencedora.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**2.4.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 2.4.3.

**2.5** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

### **TERCEIRA - condições para execução dos serviços.**

#### **3.1 - Prazo de Execução.**

**3.1.1 - Prazo de Execução:** É de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**3.1.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3.2 - Regime de Execução.**

**3.2.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção preventiva e corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

#### **3.3 - Representação do SAAE.**

**3.3.1** - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Nilton Neres do Setor de Galerias**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato, e o senhor **Maurício Farias do Setor de Redes e Ligação de Esgoto** para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**3.3.1.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**3.3.1.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**3.4 - Representação da CONTRATADA.**

**3.4.1** - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

**3.5 - Subempreitada.**

**3.5.1** - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

**3.5.1.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

**3.6 - Recebimento do Objeto.**

**3.6.1- Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**3.6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

**3.7 - Prazo Para Início Dos Serviços.**

**3.7.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo XI** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, assinada pelos fiscais e auxiliares do Contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 8.1.9.

#### QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados de acordo com o perfil topográfico a ser fornecido pelo **SAAE**, com as demarcações, consideradas no projeto planialtimétrico.

4.2 - O processo de desmonte da rocha deverá ser a frio, podendo ser utilizado perfuratriz com brocas para a furação e após a execução dos furos, a ruptura da mesma se dará através de pistões hidráulicos, sendo que também poderá ser efetuada a fragmentação da rocha com argamassa expansiva. Após a fragmentação da rocha a mesma será desmontada com auxílio de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, com capacidade suficiente para o desmonte completo da rocha, sendo que este equipamento deverá ser fornecido pela contratada.

#### QUINTA - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

5.1 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

5.3 - A **CONTRATADA** fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

5.4 - A **CONTRATADA** fornecerá todo o combustível necessário para os equipamentos.

5.5 - A fiscalização poderá exigir pôr inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

#### SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim que se destina.

**6.2** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**6.3** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**6.4** - A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**6.5** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se pôr base o preço de custo correspondente.

**6.6** - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

**6.7**- É de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

**6.8** - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e alimentação de seus empregados.

**6.9**- A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001.

**6.10** -Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

**6.11** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo De Referência Básico - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

**SÉTIMA - REAJUSTES DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**7.1** - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao a medição dos serviços executados, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Esgoto. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**7.3 - Após a aprovação, o SAAE encaminhará a medição para aprovação do Agente Financeiro.**

**7.4** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**7.5** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE, respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro**, sendo:

**7.5.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**7.5.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**7.5.3** - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica as informações: O número do contrato firmado entre o **SAAE** e a Caixa Econômica Federal - Anexo XIV e que o material ou serviço será empregado na Obra da Bacia de Contenção de Cheias - RDC - Água Vermelha.

**7.6** - A nota **fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**7.6.1** - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

**7.6.2** - A nota **fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**7.7** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**7.7.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**7.8** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**b1)** Caso a licitante vencedora não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.8.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**7.8.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

**OITAVA - MULTAS E SANÇÕES.**

**8.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

**8.1.1** - Advertência;

**8.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

**8.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

**8.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

**8.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

**8.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** **deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.7;

**8.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**8.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros** sem observância do disposto no inciso 3.5;

**8.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2.

**8.2** - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**8.3** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

**8.4.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.6** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**8.7** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**8.7.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

#### **NONA - GARANTIA.**

**9.1** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90.

**DÉCIMA - RECURSO FINANCEIRO.**

**10.1** - A despesa decorrente deste contrato será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 05 proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 11.578/2007 e Decrto Federal nº 7.488/2011.

**DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.**

**11.1** - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.**

**12.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO.**

**13.1** - O presente instrumento fica vinculado a **Tomada de Preços nº 05/2016** - Processo Administrativo nº 1.619/2016, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

**DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**14.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**DÉCIMA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**16.1** - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

**17.1** - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**17.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016**  
**Processo Administrativo nº 1.619/2016.**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preços  
nº /2016 - Processo Administrativo nº 1.619/2016, do Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço,  
comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**

## **ANEXO IX**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,            de    de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

[rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rodrigomaldonado45@yahoo.com.br](mailto:rodrigomaldonado45@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA**

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato**

## **ANEXO X**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2016.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha a frio para rebaixamento de córrego, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

[rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rodrigomaldonado45@yahoo.com.br](mailto:rodrigomaldonado45@yahoo.com.br)

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**



	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	<b>29/02/16</b>
	<b>Empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio</b>	Página 1 de 6
		Processo:

## 1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

## 2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

***Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE.***

EPI básicos:

- Capacete;
- Botina com biqueira de aço;
- Óculos de proteção;
- Uniforme com refletivos ou colete refletivo;
- Luvas;
- Respiradores descartáveis;
- Protetores auditivos (concha/plug).

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades e meio de prevenção;
- Orientações quanto ao uso e higienização de EPI;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	<b>29/02/16</b>
	<b>Empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio</b>	Página 2 de 6
		Processo:

- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos estopas nos bolsos, pulseiras, anéis, correntes e jalecos principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir brincadeiras.

### **3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas**

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193.

A empresa em caso de acidente do trabalho deverá emitir a CAT (Comunicado de acidente do trabalho) e encaminhar a segurança do trabalho do SAAE evidência da emissão.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	<b>29/02/16</b>
	<b>Empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio</b>	Página <b>3</b> de <b>6</b>
		Processo:

#### **4 Ordem e limpeza**

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

#### **5 Ferramentas**

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com qualquer ferramenta que possa desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

#### **6 Cursos e treinamentos**

A empresa devesse enviar cópia da CNH e dos certificados dos operadores de escavadeira.

##### **6.1 Operador de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico.**

**6.1.1** CNH no mínimo categoria D.

**6.1.2** Curso de direção defensiva;

**6.1.3** Curso específico para escavadeira hidráulica, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação;



<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>
<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>
<b>Empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio</b>

IT 001

29/02/16

Página 4 de 6

Processo:

**6.1.4** Curso/instrução sobre o equipamento perfuratriz com broca.

**6.2** DDS – Dialogo de Desenvolvimento de Segurança

**6.2.1** Deverá ser ministrado com temas sobre segurança do trabalho, saúde entre outros pertinentes a função.

## 10 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

**10.1 NR01 – Disposições Gerais – DRF Descrição dos Riscos por Função**

**10.2 NR04 – SESMT**

**10.3 NR05 – CIPA**

**10.4 NR 06 – EPI – Equipamento de Proteção Individual**

**10.5 NR07 – PCMSO**

**10.6 NR09 – PPRA**

**10.7 NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

**10.8 NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais**

**10.9 NR12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos**

**10.10 NR15 – Atividades e operações insalubres**

**10.11 NR17 – Ergonomia**

**10.12 NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil**

## 11 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

**11.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** (apresentar em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidencias de ações no cronograma;

**11.2 PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;**



<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>
<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>
<b>Empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio</b>

IT 001

29/02/16

Página 5 de 6

Processo:

- 11.3 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades),**
- 11.4 Cópia dos certificados de treinamento (Operador de escavadeira e Curso/instrução de operações de perfuratriz com brocas)**
- 11.5 CNH do operador de PC.**
- 11.6 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- 11.7 Ficha de EPI por Cargo;**
- 11.8 Ordem de serviço de segurança por função;**
- 11.9 Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- 11.10 Realizar check list de máquinas e caminhões;**
- 11.11 Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança);**
- 11.12 Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades;**
- 11.13 Implementação de PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário dos funcionários.**

O PPRA e PCMAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos. Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

**Os documentos devem ser entregues ao Departamento responsável pela contratação. O início da atividade da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser autorizada, após avaliação e aprovação dos documentos supra citados pelo Setor de Segurança do Trabalho.**

## **12 Da composição do SESMT**

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade.

Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando ao menos 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	<b>29/02/16</b>
	<b>Empresa especializada para execução de serviços de desmonte de rocha a frio</b>	Página <b>6</b> de <b>6</b>
		Processo:

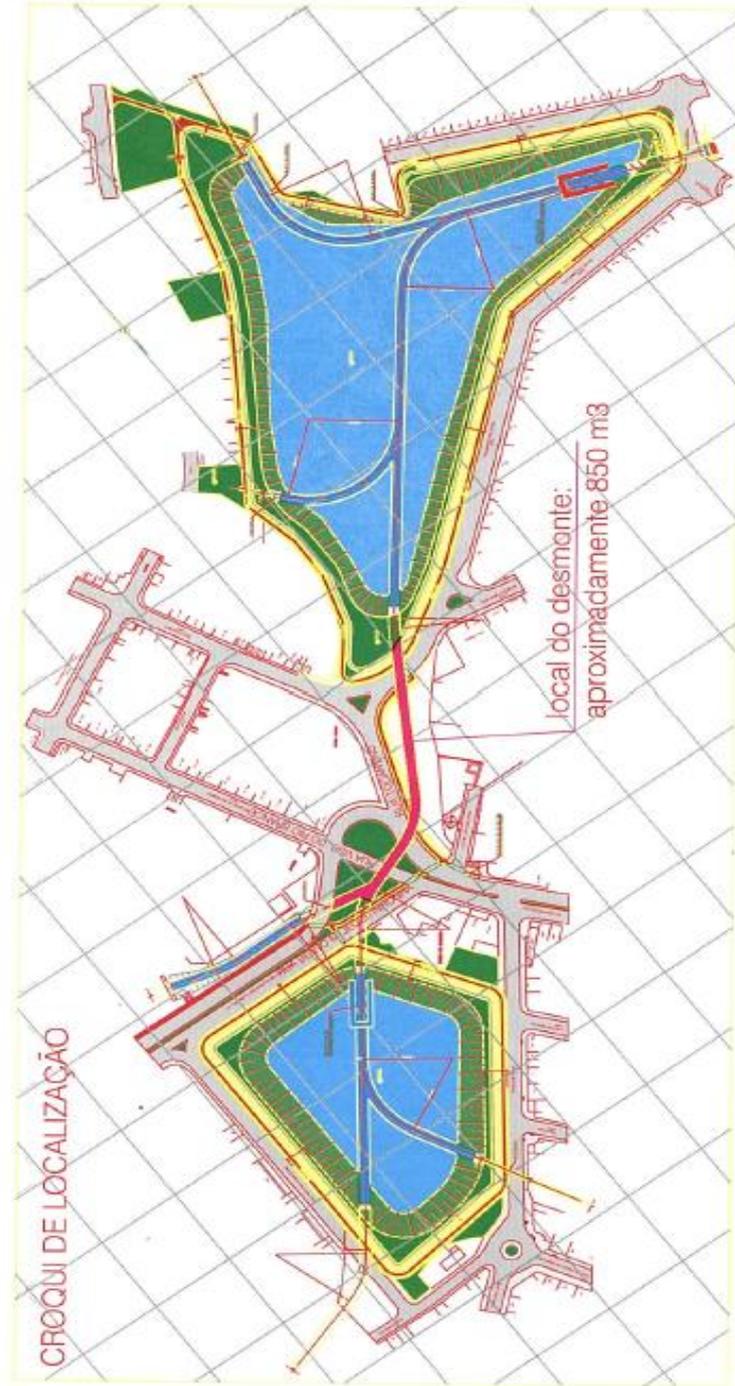
técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho.

No caso de serviços de riscos elevados (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SSSO do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

### **13 Considerações finais**

A empresa contratada devesse apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.



## TERMO DE COMPROMISSO – SEM APORTE DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE COMPROMISSO Nº0351022-70 /2011-SP

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74 com sede na AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, S/N – ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP, neste ato representado por VITOR LIPPI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 001.687.808-60 e do RG 9900695 – SSP, compromete-se perante a União executor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, nos termos de Decreto nº 7.488 de 24/05/2011, descrita no Anexo e no Plano de Trabalho.

SOROCABA, 29/AGO/2011.



Assinatura do proponente  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351022-70/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**Processo nº 0351.022-70

Pelo Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado em Av. Antonio Carlos Cômitre, 1651 - 1º andar - Bairro Campolim - Sorocaba - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília/DF no livro 2764 fls 045/046, em 07/12/2009, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - COMPROMISSÁRIO - MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.634.044 / 0001 - 74, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Vitor Lippi, portador do RG nº 9.900.695 SSP/SP e CPF nº 001.687.808-60, residente e domiciliado à Avenida Moreira César nº 39 ap.131 centro - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - ENTE/ENTIDADE CO-COMPROMISSADO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE SOROCABA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560 / 001 - 39, neste ato representado pelo respectivo Diretor Geral, Sr. Geraldo de Moura Caiuby, portador do RG nº 3.550.688 - SSP/SP e CPF nº 390.082.908-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Mateus nº 74 - Trujillo - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente CO-COMPROMISSADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Reservatório de amortecimento de cheias no Córrego Água Vermelha, no Município de Sorocaba, no âmbito do Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL. Ação APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva)**

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

**3.1 - DA COMPROMITENTE**

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

### 3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- r) (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

### 3.3 - DO CO-COMPROMISSADO

- a) Alocar os recursos constantes do Termo de Compromisso a título de contrapartida, nos termos constantes da Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 8.459.208,17 (oito milhões quatrocentos e cinqüenta e nove mil duzentos e oito reais e dezesseite centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (zero) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5 - (Adotar para operações com suspensiva por etapa ou serviços) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva) A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 251.225,23 (duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004 Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512113810SG0035:  
R\$ 251.225,23 (duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2011NE000880, emitida em 25 / 08 / 2011.

7.2 - R\$ 8.207.982,94 (oito milhões duzentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0356, em conta bancária de nº 006.00647014-4, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de agosto de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - (Incluir para operações de Plano Local de Habitação de Interesse Social) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados, bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP CEP18013-280.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Sorocaba, AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 1651, 1º ANDAR - PO CAMPOLIM - SOROCABA/SP - 18047-620.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Sorocaba  
Local/Data

, 29 de agosto de 2011

Assinatura do COMPROMITENTE  
Nome: SANDRO YIMER VALENTINI  
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: VITOR LIPPI  
CPF: 001.687.808-60

Assinatura do Co-compromissado (quando for o caso)  
Nome: GERALDO DE MOURA CAIUBY  
CPF: 390.082.908-04

## Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**LEANDRO MARCEL DE SOUZA**  
CPF: 316.394.478-73  
RG: 32.002.345-X

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Vera Regina Vieira Pieroni  
RG: 11.391.340  
CPF: 020.687.978-44